



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 210 / 2011

ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Directora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Director Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 5/DMAG/2009 de 12 de Novembro de 2009, torna público o Despacho n.º 119/2009-2013 da Sra. Presidente da Câmara, datado de 3 de Janeiro do corrente ano:

“Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 58º do D.L. n.º 247/87, de 17 de Junho, aplicável por força do previsto no art.º 12.º, do Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o exercício de funções notariais privativas do Município pode ser cometido aos titulares de cargos de direcção ou chefia de serviços de apoio instrumental;

Considerando que, nos termos do artigo 68º n.º 2, al. b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designada LAL, a competência para designação do titular do cargo de direcção a quem são cometidas as funções notariais supra referidas, é do Presidente da Câmara Municipal;

Considerando que, de forma a assegurar o exercido ininterrupto das funções notariais, se toma necessário designar o titular do cargo de chefia que, nas faltas ou impedimentos daquele, exerça as referidas funções notariais;

Considerando a inexistência de qualquer proibição legal ao estabelecimento do mecanismo de substituição, previsto no artigo 41.º n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, do titular das funções notariais;

Considerando que, nos termos do n.º 2 al. c) do artigo 68º da LAL, a competência para designar o Funcionário que serve de oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, é do Presidente da Câmara;

Designo, nos termos do disposto no art.º 58º n.º 1, do DL n.º 247/87, de 17 de Junho, e no artigo 68º n.º 2 al. b) da LAL, a Directora do Departamento de Assuntos jurídicos, Dr.ª Aida Freire, notária privativa do Município para lavrar os actos notariais expressamente previstos no Código do Notariado. Designo, nos termos do disposto no artigo 68º n.º 2 al. c) da LAL, Directora do Departamento de Assuntos Jurídicos, Dr.ª Aida Freire, oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja, ou não seja exigida escritura pública.



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Mais designo, nos termos do disposto no artigo 41º n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, o Director Municipal de Administração Geral, Dr. Pedro Filipe, como substituto, nas Faltas e impedimentos da Directora do Departamento de Assuntos jurídicos, no exercício das referidas funções notariais e de oficial público.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 19 de Janeiro de 2011

A Directora do Departamento de
Administração e Finanças